

Aviso de abertura n.º 3 - 2017/2018

Oferta para contratação de Técnico Especializado para suprimento de necessidades temporárias de formador na área técnica dos Cursos Profissionais Técnico de Apoio à Infância e do Curso Vocacional de Animador Sociocultural

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para seleção de um técnico especializado para o ano letivo 2017/2018, para lecionação de disciplinas do ensino secundário da componente de formação técnica do Curso Profissional Técnico de Apoio à Infância e do Curso Vocacional Animador Sociocultural.

2. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda.

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

4. Número de horas semanais de trabalho

18 horas letivas

5. Requisitos de admissão

Licenciatura em Teatro, Expressão Dramática, Animação Sociocultural ou Artes do Espetáculo + Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP).

6. Caracterização das funções

Exercício de funções na lecionação de disciplinas das expressões corporal e dramática do curso profissional de Técnico de Apoio à Infância e de disciplinas da área da animação sociocultural do Curso Vocacional de nível secundário Animador Sociocultural.

7. Formalização das candidaturas

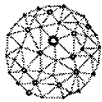
O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - www.dgae.mec.pt.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico contratacaoescola@sa-miranda.net.

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos nos números 11 e 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%
2. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%
3. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%



Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertido numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a) Tipo de habilitação(ões) académica(s) – máximo 5 pontos.
 - Habilitação académica inicial: licenciatura pré-Bolonha ou mestrado integrado – 2 pontos
 - Formação acrescida à habilitação académica inicial (curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento) – 3 pontos
- b) Classificação académica (CA) no diploma que confere a habilitação para a lecionação da(s) disciplina(s) em concurso, até às décimas – máximo 10 pontos

$$CA = \text{Classificação académica} / 2$$

- c) Projetos desenvolvidos profissionalmente ou em contexto escolar relevantes para as disciplinas a lecionar – máximo 15 pontos.
 - Dinamizados pelo candidato – 2 pontos por projeto numa base temporal de um período letivo
 - Participação significativa – 1 ponto por projeto numa base temporal de um período letivo
 - Participação e/ou dinamização de projeto pontual (duração inferior a 2 dias) – 0,5 pontos por projeto

O portefólio deverá conter um descritivo do currículo e das ações desenvolvidas e/ou participadas na área a que se candidata, com um máximo de 5 páginas A4, tendo como referência o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico contratacaoescola@sa-miranda.net.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

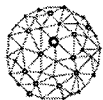
10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, classificados equitativamente, até ao limite máximo de 35 pontos:

- Demonstração de experiências pedagógicas relevantes que valorizem o desempenho da função;
- Conhecimento dos normativos e regulamentação de funcionamento dos Cursos Profissionais e Vocacionais;
- Conhecimento dos programas e metodologias de avaliação das disciplinas a lecionar;
- Conhecimento das funções, tarefas e problemas inerentes ao desempenho como formador;
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e motivação para o desempenho da função.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.



A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento Sá de Miranda (www.aesamiranda.pt) e no local de estilo da escola sede.

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento designado pela Diretora do Agrupamento Escolas de Sá de Miranda.

11. Número de anos de experiência profissional na área

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, é contabilizada a atividade desenvolvida em estabelecimentos públicos, agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, escolas profissionais e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

As declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max} - \text{Min})$$

em que A resulta da aplicação da fórmula $A = N.º \text{ de dias de serviço} / 365$, arredondado às centésimas

- | | |
|------------|--|
| A | – N.º de anos de serviço como professor/formador, calculado na base de um horário de 22 horas letivas semanais |
| Max | – valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário |
| Min | – 0 (zero) |

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço em dias deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico contratacaoescola@sa-miranda.net.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Tendo em conta a urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é efetuado da seguinte forma:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades.

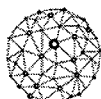
Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.

- c) Dispensa de aplicação dos critérios “avaliação do portefólio” e “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de experiência profissional na área;



2.º - Candidato com maior idade.

14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da escola sede do Agrupamento Sá de Miranda (lugar de estilo) e na página eletrónica do agrupamento (www.aesamiranda.pt).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da escola sede do Agrupamento Sá de Miranda (lugar de estilo) e na página eletrónica do agrupamento (www.aesamiranda.pt), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

15. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, aquando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados em contexto escolar;
- Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional.

16. Motivos de exclusão

- Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- Não comprovação dos dados declarados.
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Não envio do portefólio.
- Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, em 31 de agosto de 2017.

A Diretora,

Margarida Antonieta Silva